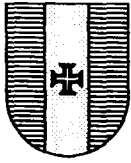


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 199

Segunda - feira, 30 de Outubro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1232/95

Autoriza a contração de um empréstimo junto ao BEI—Banco Europeu de Investimentos até ao montante global equivalente a PTE 4 212 000 000\$00.

Resolução n.º 1233/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 83, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande”.

Resolução n.º 1234/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 44, necessária à obra de “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no sítio da Torre—Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1235/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 107, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande”.

Resolução n.º 1236/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 87 e 89, necessárias à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande”.

Resolução n.º 1237/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande”.

Resolução n.º 1238/95

Aprova a minuta do contrato de empreitada de “Ampliação do Entrepasto Frigorífico do Porto Novo”.

Resolução n.º 1239/95

Rectifica a Resolução n.º 1002/95, de 24 de Agosto.

Resolução n.º 1240/95

Atribui à sociedade denominada “Empresa Jornal da Madeira” um subsídio, no montante de 48 076 000\$00.

Resolução n.º 1241/95

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços de operação e conservação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra.

Resolução n.º 1242/95

Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 158, necessária à obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal—Cota 200—1.ª Fase”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 174/95

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO PROFISSIONAL DA MADALENA—1.ª FASE”.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 175/95

Autoriza a repartição de encargos orçamentais decorrentes da aquisição do prédio rústico e urbano sito à rua do Príncipe, vila da Ponta do Sol.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1232/95

Considerando que a Comunidade, através da Decisão do Conselho da União Europeia, de 29 de Junho de 1995, concedeu uma ajuda excepcional a favor da reconstrução das zonas atingidas pelo ciclone ocorrido na Madeira em Outubro de 1993 sob a forma de bonificações de juros de empréstimos concedidos pelo BEI;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento no âmbito desta ajuda se propõe conceder à Região Autónoma da Madeira um empréstimo de montante equivalente a PTE 4.212.000.000 (quatro mil duzentos e doze milhões de escudos) destinado ao financiamento parcial de infraestruturas públicas, destruídas por ocasião da tempestade ciclónica acima mencionada;

Considerando que o Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro, por Despacho n.º 1707/95- XII, de 25 de Setembro, autorizou a concessão da garantia da República Portuguesa a este empréstimo do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que a Assembleia da República através da Lei do Orçamento do Estado n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, autorizou a Região Autónoma da Madeira, no ano económico em curso, a contrair empréstimos até ao montante de 18 milhões de contos;

Considerando que a Assembleia Legislativa Regional através do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, autorizou o Governo Regional a contrair empréstimos até ao montante de 23 milhões de contos;

Considerando que compete ao Conselho do Governo fixar as condições específicas desta operação, nos termos da Lei n.º 12/90, de 7 de Abril;

Assim, nos termos do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro, e com a alínea

d) do art.º 71.º e n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu contrair um empréstimo junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), até ao montante global equivalente a PTE 4.212.000.000 (quatro mil duzentos e doze milhões de escudos) nas condições constantes da ficha técnica em anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

Mais resolve delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, Engenheiro Jorge Manuel Jardim Fernandes, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do respectivo contrato de financiamento, com possibilidade de subdelegar tais poderes no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa. Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia.

Ficha Técnica

Mutuante Banco Europeu de Investimento (BEI)

Mutuário Região Autónoma da Madeira

Garante República Portuguesa

Finalidade - Financiamento parcial do projecto designado "Madeira-Obras de Reconstrução" - relativo à reconstrução de infraestruturas públicas viárias, hidráulicas, de abastecimento de água, eléctricas e de habitações, destruídas por ocasião da tempestade ciclónica ocorrida em Outubro de 1993.

Montante - até ao equivalente a PTE 4.212.000.000, sendo:

Parcela bonificada - equivalente ao contravalor em Escudos de ECUS 15,85 milhões.

Parcela não bonificada - equivalente a PTE 1.094.000.000 ao câmbio actual.

Moeda - Escudos e/ou uma ou várias moedas dos Estados Membros da União Europeia, ou uma ou várias moedas de outros países, convertíveis no mercado internacional de câmbios.

Prazo: 12 anos

Período de carência: 5 anos

Amortização: Anuais ou semestrais

Taxa de juro: Parcela bonificada - aberta (a fixar no momento de cada notificação de desembolso), diminuída de 3 p.p. anuais a cargo do Orçamento Geral das Comunidades Europeias.

Parcela não bonificada - aberta (a fixar no momento de cada notificação de desembolso)

Outras condições: Idênticas às aplicadas pelo BEI nos contratos de financiamento celebrados nos outros Estados Membros da União Europeia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1233/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e três, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande", em que são cedentes os Herdeiros de João Gonçalves de Oliveira;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1234/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e quatro, necessária à obra de "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no Sítio da Torre - Câmara de Lobos", em que são cedentes José Rodrigues Dinis e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1235/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e sete, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades / Quinta Grande", em que são cedentes José Porfírio da Silva e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1236/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números oitenta e sete e oitenta e nove, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades/Quinta Grande", em que são cedentes os Herdeiros de Luís Soares de Abreu;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1237/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande", em que são cedentes Maria Zélia Dinis e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1238/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Ampliação do Entrepasto Frigorífico do Porto Novo", de que é adjudicatário o consórcio denominado "Consórcio de Empresas V. F. Construções, Lda./Sociedade de Construções Sandilor, Lda. / Valentim, Lda.", constituído pelas sociedades "V.F. Construções, Lda.", "Sociedade de Construções Sandilor, Lda" e "Valentim, Lda";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1239/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 1002/95, de 24 de Agosto. Assim, no 6.º parágrafo, onde se lê "(...) inscrito na matriz cadastral sob o artigo trinta da Secção AQ", deverá ler-se: "(...) inscrito na matriz cadastral sob o artigo trinta e oito da Secção AQ".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1240/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu atribuir um subsídio no montante de 48.076.000\$00 à Empresa Jornal da Madeira, Lda., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1241/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços de operação, manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, de que é adjudicatário o consórcio denominado "Consórcio HIDURBE-PRIMA" constituído pelas sociedades denominadas "HIDURBE-Gestão de Resíduos, Lda." e "PRIMA-Projectos e Investimentos da Madeira, Lda.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1242/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento cinquenta e oito, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª fase", em que são cedentes José João de Freitas Batista e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 174/95**

Dando cumprimento ao artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO PROFISSIONAL DA MADALENA - 1.ª FASE", adjudicados à firma Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 75.675.400\$00
Ano Económico de 1996 681.078.641\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/09/25.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 175/95**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei número 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais decorrentes da aquisição do prédio rústico e urbano sito à Rua do Príncipe, Vila da Ponta do Sol, freguesia e concelho da Ponta do Sol, serão pagos no próximo ano de 1996 pelo orçamento da Secretaria Regional das Finanças.
- 2 - O montante total dos encargos é de sessenta e três milhões de escudos e será pago de uma só vez no acto de assinatura da escritura que titulará a compra e venda.

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 95/10/23

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"